



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.906, DE 20 DE MAIO DE 2020

“Denomina vias públicas do Município de Itapira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.893, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de AVENIDA “DR. FERNANDO SERRA” a via pública que está sendo implantada com início no final da Rua Hildebrando José Rossi e segue pelo antigo leito da FEPASA terminando na Estrada Municipal Carlos Junqueira.”

Art. 2º Fica denominada de AVENIDA “PREFEITO DAVID MORO FILHO”, a via pública que tem início na Avenida Jacareí, margeando pelo lado direito a Avenida Vereador David Moro e segue até o cruzamento com a Rua Pedro Oswaldo Bertini.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 5.247, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica denominada de RUA ACHILLES AVANCINI a rua “9” do Loteamento Recanto da Mata”

Art. 4º Fica denominada de RUA JOSÉ JOAQUIM CORADI a rua “7” do Loteamento Recanto da Mata.

Art. 5º Fica denominada de RUA DOMINGOS CAIO – NENÊ CAIO a rua “8” do Loteamento Recanto da Mata.

Art. 6º Fica denominada de RUA JOSE BUENO SEQUEIRA a rua “11” do Loteamento Recanto da Mata.

Art.7º Fica denominada de AVENIDA CACILDA DA GAMA CERQUEIRA JOB a Avenida “1” do Loteamento Recanto da Mata.

Art. 8º Fica denominada de RUA REINALDO CAMARGO a travessa da Rua Getúlio Vargas, próxima ao Loteamento Morada do Sol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de maio de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS